

A tarefa do tradutor no coração da nação

Luiz Guilherme Ribeiro Barbosa

Professor de português e literaturas do Colégio Pedro II. Doutor em Teoria Literária pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

E-mail: luizguilhermebarbosa@hotmail.com.

Resenha de

BUTLER, J; SPIVAK, G. C. *Quem canta o Estado-nação? Língua, política, pertencimento*. Tradução de Vanderley J. Zacchi e Sandra Goulart Almeida. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2018.

Recebido em: 07/01/2019

Aceito em: 23/06/2019

Publicado originalmente na Índia, em 2007, *Quem canta o Estado-nação? Língua, política, pertencimento* recebe, em 2018, tradução para o português realizada pelos professores Vanderlei J. Zacchi (UFS) e Sandra Regina Goulart de Almeida (UFMG) e publicada pela Editora UnB. Trata-se, portanto, de um trabalho realizado em instituições localizadas em três regiões geográficas distintas do território nacional. A trama da tradução ressoa a conversa entre Judith Butler e Gayatri Chakravorty Spivak, que se dedicam no livro a descrever as “populações sem estado” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 20), interrogando-se, como faz Butler, acerca do estado – assim, ambigualmente – das pessoas destituídas por e contidas em um Estado. A tradução de *Quem canta o Estado-nação?*, do modo como foi realizada, tende a encontrar uma recepção singular nesse momento, e é também por isso que o diálogo entre Butler e Spivak precisa ser lido em face do que, entre 2007 e 2018, se transformou, sublinhando ou rasurando suas palavras.

É Butler quem começa a falar. Durante boa parte das quase 100 páginas de conversa, Spivak faz as vezes de Sócrates: “Continue” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 53), “Pode se estender o quanto quiser” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 56),

“Enfim o quê?” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 63), colocando-se, desde o começo, à escuta – não se sabe, a princípio, o quanto irônica. Assim, o que uma fala, fala sob a escuta da outra. Lemos um encontro. O discurso chega até o leitor atravessado pela oralidade, tal como ele aconteceu, pelo diálogo teórico sob escuta recíproca, pela plateia que, ao final, intervém, e pela tradução. Pouco adianta, no entanto, enumerar os procedimentos que participam da formação discursiva do livro, ainda mais quando se é pego pelo pé desde o princípio: “Somos, obviamente, pegos pelas palavras” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 15). Assim é que ambas as professoras de literatura comparada se põem a falar sobre o canto no contexto dos Estados-nação contemporâneos. Desse modo, o trabalho no livro com a literatura comparada procura descentrar o discurso pelo teor testemunhal que ele carrega – quem escreve o livro são duas mulheres, que falaram em seminário o que se apresenta por escrito, uma indiana e a outra estadunidense; uma leciona em Nova York e a outra, na Califórnia etc.

Essa disposição impura do discurso crítico leva os tradutores a, de saída, optarem pela indistinção e pela ambiguidade na tradução do termo “*state*”, mantido sempre em minúscula, “estado”, mesmo quando se refere ao regime político (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 15). De fato, o primeiro movimento argumentativo de Butler consiste em isolar o Estado da nação e, com isso, pôr em jogo os estados de espírito ou os estados mentais em que alguém se encontra quando o Estado se torna fonte de não pertencimento, expulsando, encarcerando, alijando populações. O nó entre estado e Estado dá partida ao debate sobre se migrantes ou prisioneiros de guerra, destituídos do e pelo Estado, podem ser compreendidos como uma vida nua – com o que ela, Butler, claramente discorda. Guantánamo, Gaza, Afeganistão e Iraque são os quatro territórios distintos mencionados para descrever populações sem Estado sob o jugo de formações de poder estatais responsáveis por sua destituição. Por isso:

parece necessário esmiuçar o paradoxo de que essa redução e esse despojamento do prisioneiro, em especial do prisioneiro de guerra, é um estado ativamente produzido, mantido, reiterado e monitorado por um domínio complexo e forçoso de poder, e não exclusivamente um ato de um soberano ou a permutação de poder soberano. (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 21)

O Estado-nação, nesse sentido, assume a forma do estado de normalização política, responsável por produzir domínios de poder que destituem aqueles cujo estado mental ou de espírito é compreendido como estrangeiro, ameaçando a segurança nacional. A referência ao projeto de Giorgio Agamben, no entanto, à época em processo (o projeto *Homo Sacer* se desenvolveu de 1995 a 2016), é desviada por Spivak, em sua primeira intervenção, para a obra de Hannah Arendt, que pensou diferentemente a condição daqueles que designou “apátridas” (cf. a tradução de Roberto Raposo para “*stateless people*”, em ARENDT, 2012, p. 369) e de cuja obra, em alguma medida, parte Agamben para formular o seu projeto.¹ À frase de Spivak, “Você disse que estamos lendo Arendt”, Butler responde com ambivalência, sublinhando que Arendt teria lido a situação exclusivamente dos exilados, o que pressupõe a compreensão dos sem-Estado em “uma linha narrativa” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 26) entre a nação de origem e a de chegada, entre separação e assimilação, obliterando a condição paradoxal dos destituídos pelo Estado ao qual pertencem, a exemplo dos “encarcerados, escravizados ou aqueles que moram e trabalham ilegalmente” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 25). O ponto sobre o qual se debruça Butler é a concepção, em *A condição humana*, de Arendt, de política como esfera pública, o que relegaria para o privado e, portanto, para o “pré-político” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 30) populações, indicando um “*ethos* antidemocrático” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 30) que precisaria ser relido e superado. O trabalho da política estaria em produzir a esfera pública e conservar nela as populações, mas como compreender a destituição de populações no interior mesmo do Estado sem vincular a esse processo qualquer noção de injustiça econômica, o que vale dizer, como desvencilhar a dominação de “sujeitos masculinos e abastados de nacionalidade dominante” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 33) de processos econômicos legitimados pelo Estado-nação?

Butler, a partir daí, retoma o ensaio “O declínio do Estado-nação e o fim dos direitos do homem”, que Arendt publicou em *Origens do totalitarismo*, em 1951, propondo-se a “lê-la a contrapelo” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 34). No ensaio, a condição dos sem-Estado é alçada a “o fenômeno político” do século então pela metade (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 35), generalizando política e historicamente uma experiência que ela própria, Arendt, vivenciou, e que teria se iniciado com

¹ Revisitando um texto publicado em 1943 por Hannah Arendt, “We refugees”, Agamben propõe, num breve texto cujo título, “Para além dos direitos do homem” (1993), homenageia o ensaio de Arendt de 1951, o refugiado como “talvez, a única figura pensável do povo no nosso tempo”, “a única categoria na qual é hoje permitido entrever as formas e os limites de uma comunidade política por vir” (AGAMBEN, 2015, p. 24)

os *pogrom* russos e o genocídio armênio. As operações de banimento e confinamento das minorias nacionais consistem no processo mesmo de definição territorial dos Estados nacionais – mas em que medida seria correto considerar essas minorias necessariamente como “nacionais” e como esses processos de destituição funcionam? Agamben considera um paradigma da política contemporânea o mecanismo de exclusão de pessoas e populações da comunidade política, recuando-as a um estado de vida nua. O ponto de polêmica levantado por Butler encontra-se na leitura da nudez, pois seu texto reivindica uma ética para a teoria que eu assinalaria como pragmática – e ela, talvez, como performativa – para a qual é urgente produzir um vocabulário que nos torne capazes de representar os processos de destituição, de representar “como a vida é para” o sujeito destituído (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 44). Ainda seguindo de perto a argumentação de Hannah Arendt, Butler propõe que a reivindicação da pensadora alemã reside noutro modo de ser, precisamente na ideia de que o homem não é um indivíduo mas uma situação, capaz de agir agenciando um “nós” que seja capaz, por sua vez, de produzir as condições de igualdade para que qualquer outro aja livremente. Apenas uma ação como essa, designada como “ação plural”, pode ser politicamente eficaz.

E é nesse ponto que a língua e o canto são convocados a partir do exemplo da versão, em 2006, do hino norte-americano cantada em espanhol por imigrantes latinos manifestando-se na Califórnia. O “*nuestro hymno*” (*sic*), desautorizado à época pelo então presidente George Bush, escancara a exigência da nação monolíngue – embora isso não esteja previsto pela constituição dos EUA, que delega aos estados da federação a definição de suas línguas oficiais. O canto coletivo funciona como uma ação plural que reivindica cidadania linguística e, portanto, nacional, em regime de igualdade com a cidadania anglófona; realiza-se como uma contradição performativa pela qual a língua de direito ganha o direito, no canto, de representar a nacionalidade da qual se encontra relegada. Inscreve, assim, “a tarefa da tradução no coração da nação” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 59). Se esse ato produz outra nacionalidade ou trabalha contra a nacionalidade, Butler não diz, mas ressalta que, independentemente disso, não existe política radical de mudança sem contradição performativa; o “*nuestro hymno*” alterou, durante sua performance, a relação

entre a língua e o espaço público – os imigrantes considerados ilegais agem desautorizados, à mercê do poder, reelaborando-o pelo canto. O direito a ter direito, que Arendt propõe na segunda parte do seu ensaio de 1951, ponto cego de qualquer Estado-nação, é o que resta para ser reivindicado numa ação plural.

A argumentação de Gayatri Spivak também avança contrariando o texto de Arendt, mas partindo de outra direção. Interessa-se por Estados ou populações para os quais a nação, tal como compreendida pela pensadora alemã, é insuficiente ou impossível, a começar pelo caso da Índia, seu país natal. As línguas de famílias distintas ou as sete religiões são citadas pelo hino nacional indiano, cantado em bengali, de modo que a língua do hino, inegociável, indicia a pluralidade linguística nacional. O que casos como o da Índia ou da China revelam não é o problema do hífen entre Estado e nação, mas como opera uma categoria que não é nem nacional nem determinada pelo Estado e põe em crise o Estado-nação: o capital. Assim é que se deve compreender a globalização financeira estimulada pela atuação do Banco Mundial ou do Fundo Monetário Internacional nas últimas décadas, que internacionalizam valores econômicos precisamente para não internacionalizar o estado de bem-estar social, instituindo o avesso de uma Internacional Comunista. Ou mesmo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, braço jurídico do capital globalizado, que declara os direitos que o Estado não pode garantir e a revolução não pode conquistar. A isso Spivak contrapõe um regionalismo crítico, que logo Butler questiona aproximando-o provocativamente das reflexões de Jürgen Habermas para uma democracia europeia para além dos Estados-nação.

Tomando como exemplo o tecido de relações entre as nacionalidades asiáticas, mostrando como a complexidade das relações entre China, Japão, Índia, Irã, Paquistão e os demais países de suas regiões continentais não deve ser compreendida como uma disputa entre nacionalidades, mas, antes, como uma disputa entre as relações de cada nação com o universalismo euro-americano, Spivak então justifica e defende o seu regionalismo crítico. Crítico à relação de subserviência com a nacionalidade do capital globalizado, pois a reorganização dos Estados regionais no Sudeste Asiático, na Ásia Meridional ou na Ásia Ocidental, no continente africano e na América Latina, ou seja, no Sul global, poderia abrir caminho para preservar

e produzir a esfera pública nesse hemisfério, em resistência ao controle e à erosão da política nesses Estados pela “base de dados dos direitos humanos” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 83). A argumentação de Spivak, assim, parece fazer jus, face à em comparação com a de Butler, à autodefinição no começo de sua fala: “sou marxista” (BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 65), no sentido do seu método.

De todo modo, se o ponto de polêmica do diálogo entre Butler e Spivak foi o exemplo do “*nuestro hymno*”, parece verdade que ambas convocam à tradução das línguas os povos e países em conflito. A situação brasileira traz para o debate problemas que desafiam o trabalho de tradução realizado por Vanderlei Zacchi e Sandra Goulart de Almeida. Por um lado, os cantos de ocupações, como aqueles entoados pelos estudantes secundaristas em 2015 e 2016, realizaram-se contraditoriamente sob diversos níveis de enunciação, seja pela idade da maior parte dos ocupantes, adolescentes menores de 18 que passaram a residir nas escolas sem a supervisão de profissionais adultos, seja pela apropriação, por meio de paródias, de canções de *funk*, gênero musical associado à pornografia, à violência urbana e ao narcotráfico, que formavam a base de muitos dos cantos produzidos (BARBOSA, 2018). A situação linguística do Brasil é outro problema que põe em tensão as argumentações de Butler e Spivak. Uma sociedade com tamanha homogeneidade linguística, com a língua portuguesa, um percentual baixo de imigrantes (0,4% da população) e uma pluralidade linguística das maiores do mundo (com falantes de 274 línguas indígenas, além de LIBRAS e algumas outras línguas de origem europeia) torna dramática a questão da língua oficial do Estado (BRASILEIRO..., 2018; O BRASIL..., 2018). Por isso, o debate sobre as políticas linguísticas e a educação linguística pode atravessar a discussão entre Butler e Spivak, considerando-se as noções de contradição performativa, ação plural (de Arendt) e regionalismo crítico – nesse último caso, a língua espanhola e as relações geopolíticas com a América Latina teriam que ser consideradas. Não destoa dessa reflexão o encarceramento do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a quem desde cedo coube a pecha de pessoa pouco letrada em virtude do uso constante de variantes do português popular, encarceramento esse que consiste num poderoso nó para pensar os sentidos do nacional no Estado brasileiro.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Tradução de Davi Pessoa. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

ARENDT, H. *Origens do totalitarismo: Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo*. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BARBOSA, L.G. A literatura depois das ocupações secundaristas. *Revista Z Cultural: Revista do Programa Avançado de Cultura Contemporânea (UFRJ)*, Rio de Janeiro, ano XIII, n. 1, 2018.

O BRASIL indígena: língua falada. Estudos especiais. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <https://indigenas.ibge.gov.br/estudos-especiais-3/o-brasil-indigena/lingua-falada>. Acesso em: 23 dez. 2018.

BRASILEIRO acredita que há 75 vezes mais imigrantes no Brasil do que a realidade. Destak, 22 dez. 2018, Brasil. Disponível em: <https://www.destakjornal.com.br/brasil/detalhe/brasileiro-acredita-que-ha-75-vezes-mais-imigrantes-no-brasil-do-que-a-realidade>. Acesso em: 23 dez. 2018.

BUTLER, J; SPIVAK, G.C. *Quem canta o Estado-nação? Língua, política, pertencimento*. Tradução de Vanderley J. Zacchi e Sandra Goulart Almeida. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2018.

The task of translator in the heart of the nation

Review of the book:

BUTLER, J; SPIVAK, G. C. *Quem canta o Estado-nação? Língua, política, pertencimento*. Tradução de Vanderley J. Zacchi e Sandra Goulart Almeida. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2018.